



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3611

APROVADO

06/12
R. T. A. S.
Reclm

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 011/2006

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA

EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 011/2006.

APROVADO

**CONCEDE ABONO SALARIAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º- É concedido, no mês de dezembro de
2006, aos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder
Legislativo Municipal, um abono salarial no valor de R\$ 400,00
(quatrocentos reais).

Art. 2º- O pagamento do abono de que trata o
artigo anterior, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro
do corrente ano, não servindo de base de cálculo para nenhuma
gratificação ou adicional.

Art. 3º- O abono de que trata a presente lei, em
nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do
servidor.

Art. 4º- Os recursos para fazer face às despesas
provenientes da presente lei, correrão à conta do orçamento da
Câmara Municipal, na rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e
vantagens fixas – 3111 - Pessoal Civil.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

APROVADO

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo -ES, aos quatro dias do mês de dezembro de 2006.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.


ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Primeiro Secretário


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário

MENSAGEM.

REF.: Projeto de lei nº 011/2006 que concede abono salarial aos servidores do Poder Legislativo de Conceição do Castelo.

Senhores Vereadores.

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros, visa conceder um abono no mês de dezembro do corrente ano, a cada servidor efetivo comissionado e estagiário da Câmara Municipal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A proposta de conceder o citado abono se dá devido ao fato de que dispomos de um número pequeno de servidores que têm demonstrado uma dedicação inegável ao trabalho, digna de reconhecimento por parte de todos, o que faz com que sejam merecedores do presente abono.

Estamos certos de que, os Eminentes Vereadores que integram esta Colenda Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei, à unanimidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo -ES, aos quatro dias do mês de dezembro de 2006.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.


ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Primeiro Secretário


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 011/2006.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**.

RELATÓRIO:

A Mesa Diretora apresentou ao plenário deste Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 011/2006, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05/12/2006 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **DIÓGENES PINÃO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentaram para análise e votação o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder abono aos servidores do Poder Legislativo, efetivos, comissionados e estagiários, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada servidor. O pagamento será feito junto com o pagamento do servidor do mês de dezembro do corrente ano.

Como já mencionado em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, o abono corresponde a quantia paga aos servidores de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual, tal como os prêmios e as gratificações não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

ajustadas. Tal acréscimo, de fato, configura um prêmio instituído impropriamente com a denominação de abono, que detém elementos configuradores da liberalidade do Poder Público, não integrando a remuneração. Por se tratar de servidores do Poder Legislativo Municipal a iniciativa da lei é da Câmara, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto á remuneração desses servidores. Após observar no órgão contábil constatamos a existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

A matéria encontra-se dentro dos limites de despesas com pessoal, contidos na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 06 de dezembro de 2006.


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....RELATOR


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR

CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....AUSENTE

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO .....COM O RELATOR

DIÓGENES PINÃO .....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-..COM O RELATOR

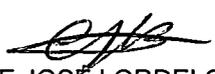
JACOB VENTURIM FILETTI .....COM O RELATOR

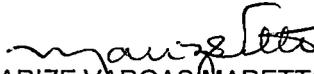
LUIS ZORZAL- .....COM O RELATOR

CAMARA MUNICIPAL DE CONCÉICAO DO CASTELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
1º Semestre de Janeiro a Junho de 2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA <Últimos 12 meses>
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	367.304,30
Pessoal Ativo	367.304,30
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, Art. da CF)	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18 § 1º da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	367.304,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.590.714,09
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL (IV/V)*100	2,36
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II, III, art. 20 da LRF) - 6%	935.442,85
LIMITE PRUDÊNCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	888.670,70


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente


MARIZE VARGAS MARETTO
Contadora CRC-ES 6.377



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 6 1 1**
Protocolado em 04 / 12 / 2006
Respondido em 14 / 12 / 2006

Ofício nº 0149 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 05 / 12 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

SETE VOTOS

Sala das Sessões, 12 / 12 / 2006

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 13 / 12 / 2006

Presidente